



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
18 /2022-PMB

FOLHA Nº

\_\_\_/\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022-PMB:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18 /2022-PMB

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR.**

**SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA.**

## AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

**Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.**

**MARCOS DE MORAES**  
Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

**Solicitação de Compra Nº 339/2022**

<b>Solicitante:</b>	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ	<b>Data da Solicitação:</b>	19/09/2022
<b>Organograma:</b>	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Local de Entrega:</b>	Estrada para Santa Amélia, Km 12, Bairro Ormenezze		
<b>Objeto:</b>	Aquisição de 1 (uma) caixa d' água tipo tanque de 15.000 L, para atender as necessidades da Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes- PR.		
<b>Justificativa:</b>	<p>A aquisição solicitada é de fundamental importância e urgência, considerando que a caixa d' água instalada na escola está corroída e a água imprópria para consumo, sendo somente utilizada para a limpeza e utilização nos banheiros.</p> <p>A água a ser utilizada pelos alunos e para a fabricação dos alimentos, estão sendo compradas e com isso gerando um gasto desnecessário para a administração pública.</p> <p>Assim, para que a comunidade escolar não sofra com a falta de água, faz necessário a presente aquisição.</p>		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27075-1	1,00	UN	Caixa d' água tipo tanque 15.000L	9.600,0000	9.600,00
<b>Preço Total:</b>						9.600,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
93.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01 .00.00	0,01

Bandeirantes, 19 de Setembro de 2022.

*Nelci Maria Martins de Queiroz*  
Assinante  
Port. 12.648/2021, 01/01/2021  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Memorando nº 306/2022

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

De: Secretaria de Educação e Cultura

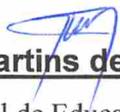
Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneas Marinho

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de:  Solicitar a Vossa Senhoria

Comunicar a Vossa Senhoria

**Abertura de licitação** para aquisição de 1 (uma) caixa d' água tipo tanque de 15.000 L, para atender as necessidades da Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes– PR.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*“Fica conosco Senhor.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**JUSTIFICATIVA**

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 306/2022 de 19 de setembro de 2022, que tem por objetivo a abertura de licitação para aquisição de 1 (uma) caixa d' água tipo tanque de 15.000 L, para atender as necessidades da Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes– PR.

A aquisição solicitada é de fundamental importância e urgência, considerando que a caixa d' água instalada na escola está corroída e a água imprópria para consumo, sendo somente utilizada para a limpeza e utilização nos banheiros.

A água a ser utilizada pelos alunos e para a fabricação dos alimentos, estão sendo compradas e com isso gerando um gasto desnecessário para a administração pública.

Assim, para que a comunidade escolar não sofra com a falta de água, faz necessário a presente aquisição.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura da licitação para aquisição de 1 (uma) caixa d' água tipo tanque de 15.000 L, para atender as necessidades da Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes– PR.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

  
**Nelci Maria Martins de Queiróz**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** aquisição de 1 (uma) caixa d' água tipo tanque de 15.000 L, para atender as necessidades da Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do município de Bandeirantes– PR.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	1	UNID	Caixa d' água tipo tanque 15.000L

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

**Nelci Maria Martins de Queiróz**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

 <b>JULIO CESAR ROSSATO LTDA</b>  CONSTRUCENTER CNPJ: 10902646000118 IE...: 9048394180 <b>43 3542-2266</b>	Endereço: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE Bairro...: CENTRO Cep: 86.360-000 Cidade...: BANDEIRANTES UF: PR Fone....: 43 3542-2266	Data: <b>13/09/2022</b> Orçamento: <b>22475</b>
	Cliente...: 758 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Nome Fant: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Cpf/CNPJ.: 76235753000148 RG/IE: Endereço.: FREI RAFAEL PRONER, 1457 Bairro...: CENTRO CEP: 63.600-000 Cidade...: BANDEIRANTES UF: PR Celular...: Fone Res.: Fone Com.: 43 3542-4525 F.Pagto...: 5 ORCAMENTO	Pag 1 de 1
>>> Documento sem valor fiscal <<<		
Produto.....: Nome do Produto 2529 FORTLEV TANQUE D AGUA 15.000 L	Pratel.: Qtde.....: Unit...: Total...: 1 UN : 9.628,00 \$ 9.628,00	
Peso Bru: 1 Peso Líq: 1 Vendedor: CAROLINE	Total dos Produtos: Acréscimo Financeiro: Descontos: Despesas: Total Líquido:	R\$ 9.628,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 9.628,00
>>> Plano de Pagamento <<<		
F.Pagto...: 5 ORCAMENTO Vencto: 13/10/2022 Valor: R\$ 9.628,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		

**CONSTRUCENTER**  
**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**  
 CNPJ 10.902.646/0001-18  
 Av. Azarias Vieira de Rezende, 122 - Centro  
 Bandeirantes-PR - F. 3542-2266





MARTA DE CARVALHO BARBOSA E COMPANHIA LTDA

CNPJ: 11.205.244/0001-27

AVENIDA BANDEIRANTES, 241

CENTRO - CEP: 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Fone: (43)3542-1407

deposito\_barbosa@hotmail.com

007

## ORÇAMENTO de Venda nº 119453

Cliente: 3771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Orçamento: 13/09/2022

Fone: 4335424525

Celular:

Contato: CLAUDECIR

CNPJ: 76.235.753/0001-48

IE:

ISENTO

E-mail: comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Vendedor:

E-mail:

NOTAS

Qtde Un.	Código	Produto	Caixa Forn.	Vlr Unit.	Desc. Item	Sub
Ambiente						
* 1,00 UN	9017	CAIXA DE AGUA TANQUE 15000 LITROS	DIVERSOS	12.900,00	0,00	12,9
					Total do Ambiente	R\$ 12,9
					Total	R\$ 12,9
					Desconto	0,00% R\$
					Total Líquido	R\$ 12,9

### Forma de Pagamento

- 1 - VENDAS A PRAZO SUJEITAS A ANÁLISE DE CRÉDITO
- 2 - NÃO EFETUAMOS TROCA DE PRODUTOS DE ENCOMENDA
- 3 - NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES DE PISOS
- 4 - TROCA DE PRODUTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 7 DIAS
- 5 - NÃO ACEITAREMOS DEVOLUÇÕES DE PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA OU COM AVARIAS

- 6 - ENTREGAS FORA DA ÁREA URBANA MEDIANTE PRÉ-AGENDAMENTO CONSULTA DE FRETE
- 7 - NÃO SUBIMOS OU DESCEMOS ESCADAS NAS ENTREGAS/COLETAS
- 8 - CONFERIR OS MATERIAIS NO ATO DA ENTREGA, NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES

BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Este documento não tem validade Fiscal

PROPOSTA COMERCIAL PARA:

## MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

PRODUTO:

RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM PRFV (Plástico  
Reforçado em Fibra de Vidro)

*Proposta Nº. 15168A / 2022*

*SETOR COMERCIAL*

*Pedro Leopoldo, 15 de setembro de 22*

## 1 – Caixa Forte

A CAIXA FORTE foi criada em 1990 com o objetivo de oferecer reservatórios de qualidade e viabilizar projetos de armazenamento de líquidos através de profissionais capacitados, oferecendo produtos de bom preço e qualidade.

A empresa busca melhoria contínua da qualidade dos produtos. Por isso desenvolve projetos eficazes para o ARMAZENAMENTO EM PRFV, garantindo assim segurança no produto instalado, além de apresentar a melhor relação custo-benefício.

## 2 – Cliente

Nome: Sr. CLAUDECIR APOLINARIO DA SILVA

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Local de instalação:

E-mail: [compras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:compras@bandeirantes.pr.gov.br)

Tel.: 43 9 9977-2090 (43) 3542-4525 ramal 222

## 3 – Parâmetros e Normas Técnica Adotadas

Os Reservatórios CAIXA FORTE são calculados dentro das normas técnicas e ambientais mais atuais existentes no Brasil e Exterior.

Normas Adotadas para o Fornecimento:

- NBR13210 de 12/2005 - Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável Requisitos e métodos de ensaio

#### 4 – Descrição do Reservatório

## RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO

Com 15 anos de excelência fabricando a melhor caixa d'água de fibra. Todos os reservatórios de água Caixa Forte são inteiramente laminados e estruturados, fabricados no formato tronco-cônico, proporcionando uma **alta resistência** mecânica estrutural. A laminação da caixa d'água é feita com resina poliéster, fabricada por fornecedores que possuem a mais alta tecnologia no seu segmento, detendo o certificado ISO 9001. A Caixa Forte uma empresa que garante que todos os reservatórios atendem as **NORMAS ABNT** vigentes.

#### - Benefícios

- Elevada duração - Devido ao suplementar radiação ultravioleta
- entregar água para a casa a uma vazão maior do que a de entrada, adequado para abastecer privadas ou banhos
- Água protegida contra os raios de sol evitando o desenvolvimento de algas e também bactérias mantendo a potabilidade da água
- Instalação simplificada - Já vem com marcação para furos, facilitando a instalação
- Facilidade de limpeza - superfície interna lisa que evita incrustações

#### - Função da Caixa D'água:

- Armazenar água, caso falte abastecimento externo
- Entregar água para a casa a uma vazão maior do que a de entrada, adequado para abastecer privadas ou banhos
- Instalado a uma altura elevada em relação à altura da saída da caixa d'água, fornece a água a uma alta pressão



Modelos, tamanhos, capacidade e dimensões de *Caixas d'água* de fibra produzidas pela Caixa Forte:

\*Imagem Ilustrativa

#### CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS BAIXA

Capacidade	2000 litros
Altura sem tampa	0,97 m
Altura com tampa	1,14 m
Diâmetro superior	1,93 m
Diâmetro inferior	1,53 m
Peso	33 kg

#### CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS ALTA

Capacidade	2000 L litros
Altura sem tampa	1,17 m
Altura com tampa	1,29 m
Diâmetro superior	1,70 m
Diâmetro inferior	1,35 m
Peso	33 kg

#### CAIXA D'ÁGUA 3000 LITROS

Capacidade	3000 litros
Altura sem tampa	1,35 m
Altura com tampa	1,50 m
Diâmetro superior	2,00 m
Diâmetro inferior	1,50 m
Peso	48 kg

**CAIXA D'ÁGUA 4000 LITROS**

<b>Capacidade</b>	4000 litros
Altura sem tampa	1,66 m
Altura com tampa	1,82 m
Diâmetro superior	2,12 m
Diâmetro inferior	1,52 m
Peso	59 kg

**CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS ALTA**

<b>Capacidade</b>	5000 litros
Altura sem tampa	2,00 m
Altura com tampa	2,15 m
Diâmetro superior	2,20 m
Diâmetro inferior	1,50 m
Peso	76 kg

**CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS BAIXA**

<b>Capacidade</b>	5000 L litros
Altura sem tampa	1,63 m
Altura com tampa	1,80 m
Diâmetro superior	2,26 m
Diâmetro inferior	1,84 m
Peso	76 kg

**CAIXA D'ÁGUA 6000 LITROS**

<b>Capacidade</b>	6000 L litros
Altura sem tampa	1,70 m
Altura com tampa	1,92 m
Diâmetro superior	2,45 m
Diâmetro inferior	2,00 m
Peso	84 kg

**CAIXA D'ÁGUA 8000 LITROS BAIXA**

<b>Capacidade</b>	8000 litros
Altura sem tampa	2,09 m
Altura com tampa	2,39 m
Diâmetro superior	2,62 m
Diâmetro inferior	2,00 m
Peso	112 kg

**CAIXA D'ÁGUA 8000 LITROS ALTA**

<b>Capacidade</b>	8000 litros
Altura sem tampa	2,70 m
Altura com tampa	2,90 m
Diâmetro superior	2,37 m
Diâmetro inferior	1,70 m
Peso	112 kg

**CAIXA D'ÁGUA 10000 LITROS**

<b>Capacidade</b>	10.000 L litros
Altura sem tampa	2,00 m
Altura com tampa	2,30 m
Diâmetro superior	2,82 m
Diâmetro inferior	2,38 m
Peso	140 kg

**CAIXA D'ÁGUA 12000 LITROS**

<b>Capacidade</b>	12000 litros
Altura sem tampa	2,12 m
Altura com tampa	2,46 m
Diâmetro superior	3,05 m
Diâmetro inferior	2,48 m
Peso	168 kg

**CAIXA D'ÁGUA 15000 LITROS**

<b>Capacidade</b>	15000 litros
Altura sem tampa	2,59 m
Altura com tampa	2,94 m
Diâmetro superior	3,10 m
Diâmetro inferior	2,50 m
Peso	1,77 kg

**CAIXA D'ÁGUA 20000 LITROS**

<b>Capacidade</b>	20000 litros
Altura sem tampa	3,23 m
Altura com tampa	3,50 m
Diâmetro superior	3,35 m
Diâmetro inferior	2,44 m
Peso	266 kg

**CAIXA D'ÁGUA 25000 LITROS**

<b>Capacidade</b>	25000 litros
Altura sem tampa	3,87 m
Altura com tampa	4,29 m
Diâmetro superior	3,38 m
Diâmetro inferior	2,35 m
Peso	412 kg

## 5 – Custo de Fornecimento

Quantidade	Produto	Valor Unitário à Vista
01	Reservatório para Água 15.000 Litros	R\$ 6.720,00
<b>TOTAL COM FRETE</b>		<b>R\$ 11.620,00</b>
Forma de Pagamento (MEDIANTE APROVAÇÃO DO CADASTRO)		ENTRADA/30/60 DIAS
Frete <b>O Descarregamento em obra, é por conta do cliente.</b>		R\$ 4.900,00
Validade da Proposta		5 Dias

Prazo de entrega dos produtos da CAIXA FORTE é de **até 10 dias** após a formalização do pedido de compras.

## 7 – Garantia dos Equipamentos e Descarregamento

Atendidas as especificações e obrigações constantes no Manual de instalação, devidamente fornecido pela CAIXA FORTE, esta garantirá por 5 anos, já incluída a garantia legal de 90 dias, os reservatórios fornecidos.

**O Descarregamento em obra, é por conta do cliente.**

Atenciosamente,

**CAROLINA SOUZA**  
[carolina.vendas@caixaforte.ind.br](mailto:carolina.vendas@caixaforte.ind.br)

# MANUAL INSTALAÇÃO

## CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO



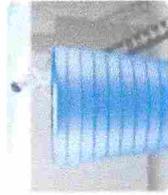
### Instalação

Primeiro passo para instalar a Caixa d'água em fibra de vidro CAIXA FORTE:



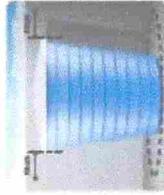
#### 1º Transporte e manuseio

Transporte com segurança a Caixa até o local de instalação, evitando impactar e quedas que possam danificá-la. Não arraste o produto sobre superfícies com imperfeições, detritos, entulhos ou pedras.



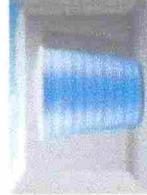
#### 2º Limpeza da Caixa d'água em fibra de vidro CAIXA FORTE

Antes de instalar a caixa e recomendável uma limpeza para eliminar qualquer tipo de sujeira do seu interior que possa alterar a qualidade da água. Utilize uma esponja macia com sabão neutro e água limpa. Nunca utilize produtos químicos ou materiais abrasivos, pois podem afetar o acabamento (po de) das paredes internas, responsável por evitar a proliferação de bactérias ou microorganismos.



#### 3º A escolha do local para instalação

A Caixa d'água em fibra de vidro CAIXA FORTE deve ser instalada em local ventilado para evitar a condensação da umidade do ar nas paredes do produto. O local deve ser de fácil acesso para inspeção, manutenção e limpeza. Recomendamos uma área livre em torno da Caixa de no mínimo 60 cm.

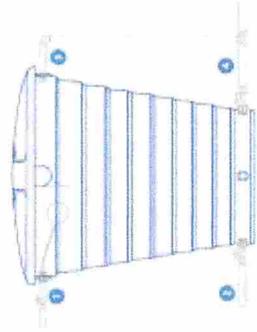


#### 4º Assentamento da Caixa em fibra de vidro na base de instalação

Assente a Caixa d'água em fibra de vidro sobre uma superfície horizontal plana, rígida e nivelada sem a presença de pedras, detritos ou pontas que possam danificar o produto. A base deve ser fabricada em concreto, em uma área superior a área do furo da Caixa.

O apoio deve ter resistência suficiente para suportar o peso da Caixa d'água em fibra de vidro cheia. No caso de instalar mais de uma Caixa, verifique com o profissional responsável pelo obra o dimensionamento necessário para o apoio estrutural.

#### 6º Instalações hidráulicas



VISTA FRONTAL

1. Para a conexão para armazenamento de água no reservatório. 2. Para a saída para distribuição de água nos pontos de consumo. 3. Para conexão ao tubo para escoamento de ventos excessivos de água. 4. Saída de Esgoto, para escoamento de água após a limpeza do reservatório.



Utilize flanges de até 75mm nos locais indicados para perfuração.

#### 7º Fechamento da tampa

Para fechar a tampa utilize os parafusos que acompanham a Caixa, fixando-os nos locais indicados. Mantenha o reservatório sempre fechado para assegurar a qualidade da água.

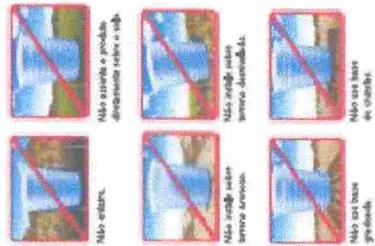
#### 8º Conservação do produto

É necessário efetuar a limpeza periódica da Caixa (a caixa é metálica) ou conforme as exigências da companhia de saneamento local. Mantenha a tampa sempre fechada para impedir a entrada de sujeira ou contaminações.

Para instalações conjuntas e ou armazenamento de outro produto que não seja água potável, solicite orientações ao Departamento Técnico CAIXA FORTE.

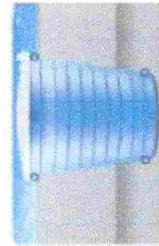
**ATENÇÃO!**  
A Caixa d'água em fibra de vidro CAIXA FORTE não pode ser apoiada diretamente sobre o solo ou ser enterrada total ou parcialmente. Também não deve ser instalada sobre terrenos arenosos, deslanchados, sem base quadrada ou retangular.

#### Assentamentos incorretos



#### 5º Furações

A Caixa d'água em fibra de vidro CAIXA FORTE possui pontos específicos já preparados para a furação. Antes de iniciar este procedimento verifique os locais adequados na Caixa (painéis plásticos superiores e inferiores) e não faça perfurações fora dos locais indicados.



Pontos indicados para perfuração



Utilize a serra-copo (fig. 1) compatível com o flange a ser instalado para as furações de entrada, saída, extravasor (inferior) e limpeza. Em seguida faça o acabamento final com uma lixa (fig. 2).



CASA DE FERREGENS RENASCENÇA LTDA  
CNPJ: 77.345.551/0001-11  
INSC. EST.: 518.00360-77  
TELEFONE: (43) 3542 4437

014

## ORÇAMENTO

PRODUTO	VALOR(R\$)	QUANTIDADE
CAIXA D'ÁGUA (TAMPA GRANDE) 10.000 L .....	R\$ 6.460,00	1
CAIXAD'AGUA TIPO TANQUE 15.000 L .....	R\$ 9.600,00	1

TOTAL ORÇAMENTO: R\$16.060,00  
TOTAL INTENS: 2

OBSERVAÇÃO.: CAIXA TAMPA  
GRANDE FABRICADA ATÉ 10.000L

VALIDADE: 19/09/2022

*Casarenascenca@gmail.com*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA**  
CNPJ: **77.345.551/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:53 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **AFE6.20AF.204C.2A03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.345.551/0001-11

**Razão Social:** CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA

**Endereço:** RUA JUVENAL MESQUITA 1128 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2022 a 02/10/2022

**Certificação Número:** 2022090302220288210109

Informação obtida em 15/09/2022 14:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.345.551/0001-11  
Certidão nº: 30524391/2022  
Expedição: 15/09/2022, às 14:20:40  
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.345.551/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

018

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027862373-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.345.551/0001-11**  
Nome: **CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA CNPJ: 77345551000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 202156 - CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA  
Endereço: Rua RUA JUVENAL MESQUITA, 1128 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWGV5ZULZY3TV21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 15 de Setembro de 2022



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 51800360-77	<b>Inscrição CNPJ</b> 77.345.551/0001-11	<b>Início das Atividades</b> 02/1946
---	---	---

<b>Empresa / Estabelecimento</b>	
Nome Empresarial	CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	R JUVENAL MESQUITA, 1128 - CENTRO - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-4437
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 02/1946 ( Estabelecimento Matriz )

<b>Qualificação</b>	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

<b>Quadro Societário</b>			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	305.404.889-68	ELIAS LEITE DE NEGREIROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	048.018.449-60	HEITOR LEITE DE NEGREIROS	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 15/10/2022.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 51800360-77**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**15/09/2022 14:32:07**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

9 021

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
15/09/2022 - 14 26 49**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>51800360-77</b>	<b>Inscrição CNPJ 77.345.551/0001-11</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Casa de Ferragens Renascenca Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	R Juvenal Mesquita, 1128. Centro 86360-000 - Bandeirantes - PR	
<b>Telefone</b>	(43)3542-4437	
<b>E-mail</b>	ANGELICA@ESCRITORIOLORDANI.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	02/1946	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 06/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/1973	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.345.551/0001-11 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/07/1977
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE FERRAGENS RENASCENCA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA RENASCENCA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JUVENAL MESQUITA</b>	NÚMERO <b>1128</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>
	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3542-4437</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2022 às 14:22:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	Nº de Inscrição 2155	Nº do Alvará 307
-------------------	--------------------------	----------------------------	---------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

<b>Razão Social:</b> CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA.
<b>Nome Fantasia:</b> CASA RENASCENÇA
<b>CNPJ/CPF:</b> 77.345.551/0001-11
<b>Endereço:</b> Rua Juvenal Mesquita N°1128
<b>Bairro:</b> Centro
<b>Atividade Principal:</b> Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas
<b>Atividades secundárias:</b> Comércio De Materiais De Construção Não Especificados Anteriormente.

Este documento tem **validade até 16/04/2023**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 24 de junho de 2022.

*J. Ramalho*  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



*M. Turim*  
**Marco Antonio Turim**  
Diretor Da Divisão Da Receita  
E Arrecadação

CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA.

C.G.C. M.F. Nº 75 619 143/0001-08.

CONTRATO SOCIAL.

024

BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, brasileiro, viuvo, comerciante, residente e domiciliado em Bandeirantes-Pr., à Rua Juvenal - Mesquita nº 1.100, portador da Cédula de Identidade Rg. nº - 361.097, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ESTEVAM LEITE DE NEGREIROS NETO, brasileiro, maior, solteiro comerciário, residente e domiciliado em Bandeirantes - Pr., - à Rua Juvenal Mesquita nº 1.100, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 1.160.210, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ELIAS LEITE DE NEGREIROS, brasileiro, solteiro, emancipado conforme Escritura de Emancipação registrada - sob nº 7 às folhas nº 4 do Livro 1-E do Cartório de Registro Civil desta Comarca de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 1.567.784, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná. Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis - nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, e 4.726 de 13 de Julho - de 1.965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.- A sociedade girará sob à denominação Social de CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA, tendo sua sede e foro em Bandeirantes-Pr., à Av. Espírito Santo, nº 269.

CLÁUSULA SEGUNDA.- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Comércio de Ferragens, Materiais para Instalações, - Materiais para Construção, Tintas e Similares.

CLÁUSULA TERCEIRA.- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Julho de 1.977.

CLÁUSULA QUARTA.- O capital social, inteiramente subscrito e realizavel na forma prevista neste ato, na importancia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro), cada uma ficando assim distribuido entre os sócios: Benedito Leite de Negreiros Cr\$200.000,00 (duzentas mil cruzeiros) que corresponde a 200.000 (duzentas mil) quotas, ESTEVAM LEITE DE NEGREIROS NETO

100.000 (cem mil) quotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); e ELIAS LEITE DE NEGREIROS, 100.000 (cem mil) quotas no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que serão todas integralizadas com o patrimônio da firma individual Benedicto Leite de Negreiros progenitor dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA.- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artº 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA.- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artº 62, parágrafo segundo do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA.- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a esses o direito de preferência de sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA.- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notifiar por escrito a Sociedade, discriminando-lhes o preço forma e prazo de pagamento para esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA.- A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA.- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão a título de remuneração "Pro-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previa-

ta na legislação do Imposto de Renda a qual será levada à conta de Despesas Gerais ou outra que lhe equivalha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.- Ficam investidos na função de gerentes da Sociedade os sócios: ELIAS LEITE DE NEGREIROS e ESTEVAM LEITE DE NEGREIROS NETO, para os quais fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.-O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser procedido a um balanço geral da sociedade e, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.- O sócio BENEDICTO LEITE DE NEGREIROS, titular da firma individual, devidamente arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 14.709 por despacho em sessão de 21 de fevereiro de 1.946 com inscrição estadual de número 51800360-B e registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 75.619.189/0001-08, pela presente cláusula e de modo expresso, sem solução de continuidade o seu patrimônio fica incorporado à Sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma em toda a sua extensão.

§ 1º- O ativo líquido representado pelo capital registrado, conta particular, mais outras contas, sem ágio, será levado à conta de integralização da subscrição dos capitais de: Benedicto Leite de Negreiros, Elias Leite de Negreiros e Estevam Leite de Negreiros Neto, ficando o saldo a crédito da conta particular de Benedicto Leite de Negreiros.

§ 2º Em face da presente incorporação da firma BENEDICTO LEITE DE NEGREIROS, extinta desta data em diante, passando o seu patrimônio geral, sem solução de continuidade, a ser incorporado à Sociedade, na qualidade de incorporadora, a partir de primeiro de junho de 1.977.

§ 3º- O Ativo e o Passivo da firma individual, constante do demonstrativo abaixo, serão absorvidos pela firma incorporadora que, em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações devidas.

O ativo que passará a integrar o patrimônio da incorporadora é constituído pelo seguinte:

## ATIVO

CAIXA . . . . .	Cr\$	53.151,35
MÓVEIS E UTENSÍLIOS . . . . .	Cr\$	1.551,02
VEÍCULOS . . . . .	Cr\$	3.000,00
MERCADORIAS GERAIS . . . . .	Cr\$	1.062.609,95
Total . . . . .	Cr\$	1.120.312,32

=====

=====

(Hum milhão cento e vinte mil trezentos e doze cruzeiros e trinta e dois centavos).

O passivo que passará à responsabilidade da incorporadora é integrado pelo seguinte:

## PASSIVO

CAPITAL . . . . .	Cr\$	45.000,00
BENEDICTO LEITE DE NEGREIROS C/PARTICULAR	Cr\$	171.954,72
FUNDO P/DEPRECIACÕES . . . . .	Cr\$	2.406,40
PROVISÃO P/AUMENTO DE CAPITAL . . . . .	Cr\$	217.575,09
CREDORES P/FORNECIMENTOS . . . . .	Cr\$	660.840,34
IMPOSTOS A PAGAR . . . . .	Cr\$	22.535,77
Total . . . . .	Cr\$	1.120.312,32

=====

=====

(Hum milhão cento e vinte mil trezentos e doze cruzeiros e trinta e dois centavos).

Que o referido demonstrativo é o constante daquele representado na Delegacia da Receita Federal para fim de Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.- O falecimento de um dos sócios não determina, necessariamente, a dissolução da Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, em quanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º- Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em seis prestações iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após representada à Sociedade autorização judicial

## CONTRATO SOCIAL

FLS. 65

que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comercio.

§ 2º-Ficam, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

§ 3º-Mediante acordo com os sócios superstite, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impedimento legal, quanto à sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 1º de junho de 1.977

Benedicto Leite de Negreiros  
Benedicto Leite de Negreiros

Estevam Leite de Negreiros Neto  
Estevam Leite de Negreiros Neto

Elias L. Negreiros.  
Elias Leite de Negreiros

## TESTEMUNHAS:

João Gonçalves da Silva  
João Gonçalves da Silva  
Roberto da Cunha  
Roberto da Cunha

## USO DA FIRMA

CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

Elias L. Negreiros.

Elias Leite de Negreiros

CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

Estevam Leite de Negreiros Neto  
ESTEVAM LEITE DE NEGREIROS NETO

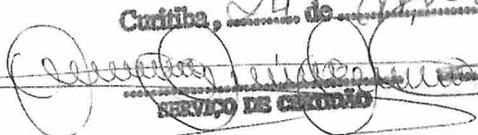
Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**

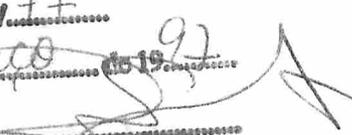
Certificamos que esta reprografia é cópia autêntica  
do documento original arquivado nesta Junta

Comercial sob nº 208.801

deferido em 11.08.77

Curitiba, 24 de março de 1977

  
SERVIÇO DE CADASTRO

  
SECRETÁRIO GERAL

**CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 77.345.551/0001-11**  
**NIRE 41201574113**

ELIAS LEITE DE NEGREIROS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 12 de outubro de 1958, empresário, portador do CPF 305.404.889-68 e C.I. RG 1.567.784-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Teodoro Bonfant, 601, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

HEITOR LEITE DE NEGREIROS, brasileiro, solteiro, maior, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 14 de dezembro de 1985, empresário, portador do CPF 048.018.449-60 e RG 7.752.834-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Teodoro Bonfant, 601, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA, sediada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 269, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de agosto de 1977, sob o NIRE 41201574113 e última alteração sob nº 20112661556 em 25/04/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 77.345.551/0001-11. RESOLVEM assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

Heitor

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios acima qualificados, alteram seu estado civil, ELIAS LEITE DE NEGREIROS para viúvo e HEITOR LEITE DE NEGREIROS para casado pelo regime de comunhão parcial de bens.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que tinha sua sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 269, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, fica alterado para Rua Juvenal Mesquita, 1128, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

Luiz

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os sócios acima qualificados alteram seus endereços para a Rua Guilherme Sachs, 612, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 17:24 SOB Nº 20200072366.  
PROTOCOLO: 200072366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000140449. NIRE: 41201574113.  
CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

031  
2

**CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**  
**VIGÉSIMA DITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 77.345.551/0001-II**  
**NIRE 41201574113**

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da empresa que era: Comércio de Ferragens, Materiais para Instalações, Materiais para Construção, Tintas e Similares, fica alterado para o objeto social de: Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais para Construção.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 77.345.551/0001-II**

**ELIAS LEITE DE NEGREIROS**, brasileiro, viúvo, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 12 de outubro de 1958, empresário, portador do CPF 305.404.889-68 e C.I. RG 1.567.784-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sachs, 612, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Heitor

**HEITOR LEITE DE NEGREIROS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 14 de dezembro de 1985, empresário, portador do CPF 048.018.449-60 e RG 7.752.834-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sachs, 612, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**, Rua Juvenal Mesquita, 1128, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 11 de agosto de 1977, sob o NIRE 41201574113, inscrita no CNPJ sob o nº 77.345.551/0001-II, em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem

ELIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 17:24 SOB Nº 20200072366.  
PROTOCOLO: 200072366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000140449. NIRE: 41201574113.  
CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

3 032

**CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 77.345.551/0001-11**  
**NIRE 41201574113**

efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**, e tem sede e domicílio na sediada Rua Juvenal Mesquita, 1128, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Materiais para Construção.**

3ª - O capital social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 440.000 (quatrocentas e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ELIAS LEITE DE NEGREIROS	435.000	435.000,00
HEITOR LEITE DE NEGREIROS	5.000	5.000,00
TOTAL	440.000	440.000,00

Heitor

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de agosto de 1977 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 17:24 SOB Nº 20200072366.  
PROTOCOLO: 200072366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000140449. NIRE: 41201574113.  
CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 77.345.551/0001-11**  
**NIRE 41201574113**

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: ELIAS LEITE DE NEGREIROS, com poder e atribuição de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Pelos serviços que prestar a sociedade perceberá ao sócio ELIAS LEITE DE NEGREIROS, a título de retirada pró labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Heritor

EMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 17:24 SOB Nº 2020072366.  
 PROTOCOLO: 200072366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000140449. NIRE: 41201574113.  
 CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**  
**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 77.345.551/0001-11**  
**NIRE 41201574113**

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

15ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e forma.

Bandeirantes - Pr., 07 de janeiro de 2020.

*ELIAS LEITE DE NEGREIROS*  
ELIAS LEITE DE NEGREIROS



*HEITOR LEITE DE NEGREIROS*

HEITOR LEITE DE NEGREIROS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 17:24 SOB Nº 20200072366.  
PROTOCOLO: 200072366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000140449. NIRE: 41201574113.  
CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 14/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
 Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000  
 Fone: (41) 3542-6500 - Bandeirantes - Paraná  
 João Antonio Sartori  
 Tabelião Designado

REG.FO.LV/ID.NF/TKI-DDAYC.Fd2b2  
 Valida o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeiras as assinaturas indicadas de **ELIAS LEITE DE NEGREIROS e HEITOR LEITE DE NEGREIROS**.  
 Emolumentos: R\$16,82. (VRC 43.60). Selo Funarpen: R\$0,80.  
 Funreju: R\$4,20. ISS: R\$0,50. FADEP: R\$0,84. Dou fé.  
 Bandeirantes-Paraná, 07 de Janeiro de 2020, às 14:23:21.  
 Em Teste de Verdade  
 Leni Lúcel dos Santos - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2020 17:24 SOB N° 20200072366.  
 PROTOCOLO: 200072366 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000140449. NIRE: 41201574113.  
 CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 14/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 036

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 19 de Setembro de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE D" ÁGUA TIPO TANQUE DE 15000 L, PARA A ESCOLA MUNICIPAL RICIERE ORMENEZZE PERTECENTE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

037

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 19 de Setembro de 2022 .

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE D" ÁGUA TIPO TANQUE DE 15000 L, PARA A ESCOLA MUNICIPAL RICIERE ORMENEZZE PERTECENTE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

038

Fls. nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 19 de Setembro de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE D" ÁGUA TIPO TANQUE DE 15000 L, PARA A ESCOLA MUNICIPAL RICIERE ORMENEZZE PERTECENTE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

039

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para: **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES– PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

#### CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE 15.000L	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>
--------------------	---------------------

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Departamento De Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

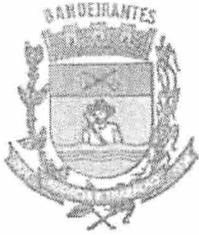
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, importa em **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Colha-se manifestação

  
**MARCOS DE MORAES**  
Comissão de Licitação

  
**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação

  
**FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

041

*JAEISON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

  
*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na  
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

## PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIENE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	0300212361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

043

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIERE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de setembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

044

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78 /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS DE MORAES**  
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

045

PARECER JURÍDICO Nº. 94/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 320/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Prefeito Municipal.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIERE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 320/2022, cujo objeto é a aquisição de 1 (uma) caixa d'água tipo tanque de 15.000 L, para atender as necessidades da Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze pertencente a Secretaria De Educação e Cultura do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação de compra nº 339/2022 no preço total estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Memorando nº 306/2022 da Secretaria de Educação e Cultura; **Justificativa informando que a caixa d'água instalada na escola está corroída e com água imprópria para consumo, sendo utilizada somente para limpeza e utilização dos banheiros**; Memorial Descritivo; 4 (quatro) orçamentos, sendo o de menor valor (R\$ 9.600,00) referente a empresa Casa de Ferragens Renascença LTDA; documentos de regularidade da empresa Casa de Ferragens Renascença LTDA; solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Informação do Departamento de Compras de que o valor total de R\$ 9.600,00 é compatível com o praticado no mercado; Parecer contábil **favorável** de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro informando que **há recursos próprios para compra à vista**; encaminhamento à assessoria jurídica solicitando posicionamento.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



### III – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação, haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossível ou inviável.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, “a”, da referida Lei.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...);

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...);

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...);

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

047

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Destaca-se que na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo, **o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.**

Importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõem contratação direta. Para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvia Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

*A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*

Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

*Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.*

*Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas*

Feitas referidas considerações, verifica-se que o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como **justificativa a necessidade de aquisição de 1 (uma) caixa d'água tipo tanque de 15.000 L, para atender as necessidades da Escola Rural Municipal Riciere Ormenezze pertencente a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Bandeirantes-PR.**

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a **possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).** Assim, resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei, sendo que, no presente caso, alcançam o montante de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**



Importante atestar se os **valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado**, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, **sites governamentais**, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Vale ressaltar, ainda, que é dever da Administração **verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe** evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação no caso em análise, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indício de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrenciais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2022.

*Carla M. M. S. Augusto*  
**Carla M. M. Santos Augusto**  
**OAB/PR 88.156**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIERE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR.

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIERE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

**MARCOS DE MORAES**

Comissão de Licitação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**

Comissão de Licitação

**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Comissão de Licitação



050

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

#### CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE 15.000L	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>
--------------------	---------------------

Para **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, no valor total **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



051

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### ***AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
**MARCOS DE MORAES**  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Outubro de 2022

052  
Edição nº 354  
Ano 2022  
Página 10 de  
10

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 320/2022-PMB

Bandeirantes, 28 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 78/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

#### CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE 15.000L	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.600,00

Para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR, no valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**JAELOSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N.º 408/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2022**



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para <casarenascenca@gmail.com>  
Data 07-10-2022 17:08  
Prioridade Mais alta

053  
④

- CONTRATO 408-2022 - CAIXA D'AGUA 15 MIL LITROS - DISPENSA 78-2022 - RENASCENÇA.pdf(~173 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do **Contrato** juntamente com o **Extrato do Contrato n.º 408/2022**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente **indispensavelmente nas duas últimas páginas**, e se possível nas demais, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou **PREFERENCIALMENTE por e-mail**.

Peço por gentileza que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no contrato, e caso seja constatado algum erro ou equívoco por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

**Favor atestar recebimento do presente e-mail.**

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
**Departamento de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR**

62  
61  
60



054

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

**CONTRATO N.º408/2022- PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2022 - PMB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2022 – PMB**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**  
**CONTRATADA: CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **77.345.551/0001-11**, com sede na Rua Juvenal Mesquita, n.º1128, CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes – Estado do Paraná, devidamente representado por seu Representante Legal e Sócio Administrador o Sr. **Elias Leite de Negreiros**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 305.404.889-68, RG n.º 1.567.784-8, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 78/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIERE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecimento em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 78/2022-PMB**.

#### **CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA**

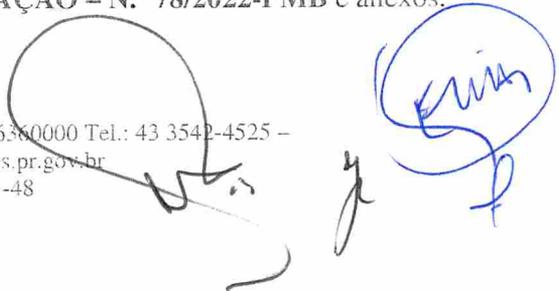
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE 15.000L	1	RS 9.600,00	RS 9.600,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 9.600,00</b>
--------------------	--------------------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 78/2022-PMB** e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.0000	MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste processo, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E AQUISIÇÃO DO OBJETO

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Memorial Descritivo, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO de seu orçamento;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

0220





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º - Conforme Projeto Básico anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Projeto Básico.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no processo e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.





0570

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), constantes no Projeto Básico para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Projeto Básico, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento

100  
101  
102





058

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do memorial descritivo será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no memorial descritivo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste contrato.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste processo.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

820





059

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

### §2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será a Sra. Nelci Maria Martins de Queiroz Secretária Municipal de Educação e Cultura.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS





060

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 78/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

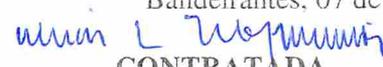
§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.  
  
CONTRATADA  
CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ELIAS LEITE DE NEGREIROS  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF: 065.535.889-70





061

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º408/2022-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º320/2022-PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º78/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	0300212361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.  
*min* *representante*  
CONTRATADA  
CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

*J. Ramalho Matta*  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ELIAS LEITE DE NEGREIROS  
REPRESENTANTE LEGAL





## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO N.º408/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º320/2022-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º78/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAIXA D' ÁGUA TIPO TANQUE DE 15.000 L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL RICIÉRE ORMENEZZE PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	0910/0103	0300212361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA  
CASA DE FERRAGENS RENASCENÇA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ELIAS LEITE DE NEGREIROS  
REPRESENTANTE LEGAL

